



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 780 DE 03 DE ABRIL DE 2.019.

Altera metas do programa no Plano Plurianual do Município,
aprovado pela Lei nº 767 de 12 de Novembro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º De modo a compatibilizar as peças de planejamento com o Projeto de Lei que Institui o REFIS MUNICIPAL ficam consignados os seguintes ajustes na legislação orçamentária:

- I) Ao Anexo II a que se refere a Lei nº 767 de 12/11/2018, que aprovou o Plano Plurianual de Motuca/SP, para o quadriênio 2018/2021, fica alterado metas do programa identificado sob nº 04.123.0050.2004, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, que fazem parte integrante desta lei;
- II) Ao Anexo V a que se refere à Lei nº 766 de 12/11/2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Motuca (SP), para o Exercício de 2019, ficam alteradas as metas do programa identificado sob nº 04.123.0050.2004, na conformidade com as peças introdutórias elaboradas e justificadas em consonância com a padronização estatuída pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, bem como introduzido documento identificado como “Demonstrativo VII – Estimativas e Compensação da Renúncia de Receita” que integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 na conformidade com o novo quadro que integra a presente lei.
- III) À Lei nº 768 de 30/11/2018, que aprovou o Orçamento Geral do Município de Motuca (SP) para o exercício de 2019, fica incluído o anexo que dispõem sobre Demonstrativo a que alude a Constituição Federal, artigo 165, § 6º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 5º, I e de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, na conformidade com o que dispõe o artigo 14, I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 03 de abril de 2019.

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal